



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 765
00273**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA N° 765, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 765, DE 2016

Altera a remuneração de servidores de ex-Territórios e de servidores públicos federais; reorganiza cargos e carreiras, estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o art. 44 da Medida Provisória n° 765, de 2016, renumerando os seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do art. 44 objetiva a retirada do Departamento Nacional de auditoria do SUS, órgão central do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, da condição de órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder executivo Federal, mantendo a sua condição de integrante deste mesmo Sistema, conforme disposto no inciso III do art. 22 da Lei 10.180, de 26 de fevereiro de 2001, texto incluído na Lei 13.328, de 2016.

Sala da Comissão, em 07 de fevereiro de 2017.

Deputado Jovair Arantes

PTB/GO



CD/17215.58168-53